



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1046, quarta-feira, 17 de outubro de 2018

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA 274/2018/HMSJ

Designa servidores compor a Comissão de Padronização de uso de Órteses e Próteses do Hospital Municipal São José

O Diretor-presidente do Hospital São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 30.142, de 30 de novembro de 2017;

DESIGNA,

Art. 1º - Membros para compor a Comissão de Padronização de uso de Órteses e Próteses do Hospital Municipal São José, instituída para fins de emissão de pareceres técnicos que respaldem o uso de Órteses e Próteses previstos ou não na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, comprovando a eficácia e qualidade desses materiais e evitando a utilização de materiais não padronizados.

- Responsáveis pelos materiais da Neurocirurgia/Neurorradiologia:
 - André Sanches Pitzschk, Matrícula nº 78833;
 - Paulo Roberto Wille, Matrícula nº 81600.
- Responsáveis pelos materiais da Ortopedia:
 - Hamilton Camargo Ribas Filho, Matrícula nº 44178;
 - Henrique Ayzemberg, Matrícula nº 69777.

- Responsáveis pelos materiais da Cirurgia Geral:
 - Aline Santiago, Matrícula n° 80199;
 - Christian Evangelista Garcia, Matrícula n° 73655;
 - Franco Haritsch, Matrícula n° 69600;
 - Ricardo Lemos, Matrícula n° 70399.
- Responsável pelo material da Cirurgia Buco-maxilo-facial:
 - Antônio Eugênio Magnabosco Neto, Matrícula n° 69788;
 - Giuliano Teixeira Pacher, Matrícula n° 83455.

Parágrafo único. Toda solicitação de materiais não previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS deverá ser acompanhada de justificativa, escrita de forma detalhada pelo médico solicitante.

Art. 2º - O responsável de cada especialidade fica incumbido de avaliar a real necessidade do material e emitir parecer (favorável/desfavorável) garantindo que somente em casos necessários, quando o uso do material não padronizado é indispensável, serão adquiridos materiais não previstos na tabela. O parecer deverá estar anexado ao espelho da AIH do paciente.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria 033/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 210, de 19 de março de 2015.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor-presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 16/10/2018, às 16:39, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2550560** e o código CRC **57BD9B08**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA N° 10987/2018

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento do Contratos n° 069/2017 com a

empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda e do Contrato nº 070/2017 com a empresa Transporte e Turismo Santo Antonio Ltda, para aquisição de vale-transporte urbano para servidores do município de Joinville, vinculados à Secretaria de Saúde.

A Secretária de Gestão de Pessoas, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município,

RESOLVE,

ART. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimento do Contrato nº 069/2017 com a empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda e do Contrato nº 070/2017 com a empresa Transporte e Turismo Santo Antonio Ltda, para aquisição de vale-transporte urbano para servidores do município de Joinville, vinculados à Secretaria de Saúde:

I - Eduardo André Torres, Matrícula 16.454;

II - Franciane Moreno, Matrícula 37.303;

III - Jane Batista Martins Farias, Matrícula 41.625; (núcleo de Gestão de Pessoas, Secretaria da Saúde)

IV - Karina Pereira de Souza Miranda, Matrícula 37.530; (núcleo de Gestão de Pessoas, Secretaria da Saúde) e

V - Marilene Ettel Pereira, Matrícula 17.643. (núcleo de Gestão de Pessoas, Secretaria da Saúde).

ART. 2º Aos servidores designados no art. 1º desta portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

ART. 3º Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) Razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou

Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) Nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) Descrição dos serviços/produtos;

f) Natureza da operação correta;

g) Dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - Não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - Comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, substituindo a Portaria 33/2018 - SMS, publicada em 26/02/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 16/10/2018, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2567191** e o código CRC **1A418DBB**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria nº 271/2018

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

DISPENSAR,

Ivonei Bittencourt, matrícula 69044, da função de Enfermeiro Responsável Técnico pelo Serviço de Angiorradiologia, sem gratificação;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Jean Rodrigues da Silva

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 16/10/2018, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2528933** e o código CRC **104B9579**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

PORTARIA Nº 018/2018

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 268/2016**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste e a empresa e Riacho Transportes Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.819.024/0001-20, o contrato tem por objeto a contratação de caminhões basculantes, diferencial duplo, com capacidade para 10 M³ para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Samuel Augusto Vieira - Matrícula nº 48.821.

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24.080.

Ivonete Lemos Ferrari - Matrícula nº 23.278.

Suplentes:

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

Fiscais:

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

Ivonete Lemos Ferrari - Matrícula nº 23.278.

Suplente:

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando a portaria nº 35/2017-SEI nº 1181989- SPSO.GAB/SPSO.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 17/10/2018, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2560494** e o código CRC **6A66012E**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

PORTARIA Nº 19/2018

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudoeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 21/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste e a Empresa **Rogério Andrioli-EPP**, inscrito no CNPJ nº 85.097.574/0001-82, o contrato tem por objeto a contratação de Retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pela Subprefeitura nas suas respectivas áreas de abrangência, conforme descrito abaixo:

Fiscais:

Samuel Augusto Vieira- Matrícula nº 48.821.

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24.080.

Ivonete Lemos Ferrari - Matrícula nº 23.278.

Suplentes:

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

Fiscais:

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

Ivonete Lemos Ferrari - Matrícula nº 23.278.

Suplente:

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades e as especificações;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando a portaria SEI nº 1733292 - SPSO.GAB/SPSO.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 17/10/2018, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2561184** e o código CRC **696BDD00**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

Portaria nº 17/2018-SPSO.NAD / SPSO.GAB.

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudoeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 337/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura Região Sudoeste e a Empresa Samantha Borges ME, inscrita no CNPJ nº 19.794.765/0001-79, cujo o contrato tem por objeto a contratação de serviço de caminhão com carroceria aberta de 7 metros, com guindauto, capacidade de até 7 toneladas, com fornecimento de combustível e motorista/operador para carregamento de tubos e outros materiais diversos.

Fiscais:

Samuel Augusto Vieira- Matrícula nº 48.821.

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24.080.

Ivonete Lemos Ferrari - Matrícula nº 23.278.

Suplentes:

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

Fiscais:

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

Ivonete Lemos Ferrari - Matrícula nº 23.278.

Suplente:

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades e as especificações;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo do contrato, termo de referência e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SEI nº 1919108- SPSO.GAB/SPSO.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 17/10/2018, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2560326** e o código CRC **1F5682E5**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

PORTARIA Nº 016/2018.

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 345/2016**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura Sudoeste e a empresa **Ilha Sul Terraplanagem Transportes e Locação de Máquinas Ltda-ME**, inscrita no C.N.P.J nº 12.781.650/0001-09, este contrato tem por objeto a contratação de caminhão basculante com capacidade de 5m³ e diferencial reduzido, para transporte de diversos materiais para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura.

Fiscais:

Samuel Augusto Vieira- Matrícula nº 48.821.

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24.080.

Ivonete Lemos Ferrari - Matrícula nº 23.278.

Suplentes:

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

Fiscais:

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

Ivonete Lemos Ferrari - Matrícula nº 23.278.

Suplente:

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de

contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 34/2017 - SEI nº 1181905 - SPSO.GAB/SPSO.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 17/10/2018, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2560186** e o código CRC **234294D1**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

PORTARIA Nº 014/2018.

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudoeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 237/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste e a Empresa contratada, JC

Locações de Máquinas Eireli, inscrita no C.N.P.J nº 09.686.119/0001-34, que versa a contratação de motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangências.

Fiscais:

Samuel Augusto Vieira- Matrícula nº 48.821.

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24.080.

Ivonete Lemos Ferrari - Matrícula nº 23.278.

Suplentes:

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

Fiscais:

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

Ivonete Lemos Ferrari - Matrícula nº 23.278.

Suplente:

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – Ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, revogando a portaria nº 31/2017. SEI nº 1124301.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 17/10/2018, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2559798** e o código CRC **43C73698**.

PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

Portaria nº 13/2018

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 363/2017**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura Sudoeste e a empresa **Transfran Transportes Ltda ME**, inscrita no CNPJ 85.136.836/0001-70, o contrato tem por objeto a contratação de caminhões basculantes com capacidade para 10 M³ para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pela Subprefeitura de Região Sudoeste, conforme descrito abaixo:

Fiscais:

Samuel Augusto Vieira- Matrícula nº 48.821.

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24.080.

Ivonete Lemos Ferrari - Matrícula nº 23.278.

Suplentes:

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

Fiscais:

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

Ivonete Lemos Ferrari - Matrícula nº 23.278.

Suplente:

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria SEI nº 1497832.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 17/10/2018, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2559668** e o código CRC **BE7DC013**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria **285/2018**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Cristiane Vanderlinde, matrícula 78166 e Francineide de Oliveira Dutra, matrícula 78522, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Rosane Maria Schio Dolinski, matrícula 85488 e Josiane Morgana, matrícula 72255, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório da servidora Juliette Liesenfeld Anschau, matrícula 89144.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/10/2018, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2576377** e o código CRC **BB7F414B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**PORTARIA Nº 285/2018**

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras MARIA IARA VIEIRA BRAGA, MICHELE MARTINI e MARIANA DEUD, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 48/18, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades do servidor Bruno Eduardo Maniscalco Alvarenga, matrícula nº 45.955, assistente administrativo, lotado na Microrregião UBS Bom Retiro, Secretaria da Saúde, por apresentar frequentes atrasos e conduta inadequada no desempenho de suas funções, conforme fatos relatados no Memorando nº 01/2018/SMS/Distrito Norte/MR Bom Retiro e documentos anexos.

Tais irregularidades teriam supostamente infringido os seguintes dispositivos legais: incisos I, II, IV, alínea "a", IX e X, do art. 155 c/c o inciso I, do art. 156, todos da Lei Complementar nº 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 17/10/2018, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2564748** e o código CRC **B7D90A6E**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO**PORTARIA Nº 126/2018**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Compra Direta n.º 129/2018, firmada entre o Município de Joinville e a empresa Carimbos Fachi Ltda. ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de carimbos, para atender futuras e eventuais necessidades das Secretarias da Administração Direta do Município de Joinville.

Fiscais:

Lucas Rodrigues Cardoso, matrícula n° 46027 - Efetivo;

Jucimara Eccher, matrícula n° 48570 - Efetivo;

Ademir de Moraes, matrícula n° 19132 - Efetivo;

André da Silva Barros, matrícula n° 46249 - Suplente;

Rosana Emília Greipel, matrícula n° 47342 - Suplente;

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência referente a contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de carimbos;

II – Atestar a prestação do fornecimento e confecção de carimbos, conferindo os preços, as quantidades e as especificações descritas no Termo de Referência;

III – Receber e encaminhar a nota fiscal, devidamente atestada, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue;

IV – Comunicar por escrito qualquer irregularidade encontrada em situação que se mostrar em desconformidade ao Termo de Referência, e com a lei; e

V – Rejeitar os produtos e serviços realizados que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza os documentos que instruíram a contratação.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a Portaria n° 114/2018 - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAO, publicada em 25 de setembro de 2018 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 1031.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/10/2018, às 17:09, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2579379** e o código CRC **211468B0**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ

PORTARIA Nº 81/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Aditar a Portaria nº 50/2015, publicada em 10/09/2015 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 290, nos seguintes termos:

onde se lê: "apurar eventual descumprimento contratual pela Contratada Consórcio Motta Júnior / Ramos Terraplenagem Ltda., no âmbito dos contratos de nº 126/2014 e nº 127/2014 no que concerne a inexecução de etapa da obra, como também, pelo descumprimento ao cronograma executivo"

leia-se: "apurar eventual descumprimento contratual pela Contratada Consórcio Motta Júnior / Ramos Terraplenagem Ltda (CNPJ nº 19.923.482/0001-80) no âmbito dos contratos de nº 126/2014 e nº 127/2014, no que concerne às Notificações emitidas pela Secretaria de Infraestrutura Urbana nas seguintes datas: 25/08/2014; 06/11/2014; 09/04/2015; 17/08/2015; 24/08/2015; 18/11/2015; 20/06/2016; 15/08/2016; 16/08/2016; 26/09/2016; 17/10/2017; 01/11/2017; 11/01/2018; 11/04/2018 e 12/04/2018".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 17/10/2018, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2557503** e o código CRC **1C333632**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 125/2018

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.058454-4, em face da empresa Empreiteira Kalb LTDA (CNPJ nº 07.167.107/0001-78), para apurar eventual reconhecimento de dívida referente aos reajustes decorrentes do Termo de Contrato n.º 029/2012 supostamente devidos e não pagos, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 2501469 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processos Administrativos em 16 de outubro de 2018.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.058454-4 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/10/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2571290** e o código CRC **2EA7A2E7**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA**PORTARIA Nº 124/2018**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.083163-0, em face da empresa Pachto Comércio de Alimentos EIRELI ME (CNPJ nº 21.424.2404/0001-93), para apurar eventual descumprimento ao edital de Pregão Eletrônico nº 43/2018, no que tange à desistência de lance realizado na fase de competição, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 2543936 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processos Administrativos em 16 de outubro de 2018.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.083163-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/10/2018, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2571344** e o código CRC **84825497**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 604-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão

Eletrônico nº 212/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 212/2018, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção - pisos e revestimentos -, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Rosane Mebs – Efetivo

Marco Robert Klitzke – Efetivo

Alcides Buccio Filho – Efetivo

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Adiel Silva de Andrade – Suplente

Denise Rita Souza Alexandre – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância

ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de outubro de 2018.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 17/10/2018, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2581049** e o código CRC **736CAAA1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 605-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 236/2018.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Recebimento da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 236/2018, cujo objeto da Ata foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção - Rede de Proteção, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

Comissão:

Rosane Mebs – Efetivo

Marco Robert Klitzke – Efetivo

Alcides Buccio Filho – Efetivo

Patrícia Fernandes Monenari Willwock – Suplente

Adiel Silva de Andrade – Suplente

Denise Rita Souza Alexandre – Suplente

Art. 2º - À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço e com a lei;

VI – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de outubro de 2018.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 17/10/2018, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2581113** e o código CRC **19E2C162**.

PORTARIA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.NAD

PORTARIA Nº 24/2018/SEFAZ/GAB

O Secretário da Fazenda, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Compra Direta nº 085/2018, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Solução Certificação Digital Ltda, cujo objeto é a contratação de serviço de certificação presencial objetivando a aquisição de 22 (vinte e dois) Certificados Digitais e-CPF do tipo A3 (validade de 3 anos) com mídia token conexão USB.

Fiscais:

Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28146 - Efetivo;

Roberta Elena do Nascimento da Silva, matrícula 40719 - Efetivo e

Cintia Nunes da Silva, matrícula 38329 - Efetivo.

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência referente a contratação de serviço de certificação presencial objetivando a aquisição de 22 (vinte e dois) Certificados Digitais e-CPF do tipo A3 (validade de 3 anos) com mídia token conexão USB.

II

– Atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, especificações e as especificações descritas no Termo de Referência a serem realizadas;

III

– Receber e encaminhar a nota fiscal, devidamente atestada, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue;

IV – Comunicar por escrito qualquer irregularidade encontrada em situação que se mostrar em desconformidade ao Termo de Referência, e com a lei; e

V – Rejeitar os produtos e serviços realizados que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza os documentos que instruíram a contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 17/10/2018, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2572204** e o código CRC **CCBCD68F**.

EDITAL SEI Nº 2575340/2018 - SAMA.AAJ

Joinville, 17 de outubro de 2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS AMBIENTAIS

Fundamentado nos termos dos artigos 143, §2º, III, e 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial o princípio da publicidade, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville – SAMA **CIENTIFICA** os interessados e **NOTIFICA** os autuados que foi proferido o **Julgamento de 1ª Instância Administrativa** dos Processos Administrativos Ambientais – PAAs abaixo listados, decorrentes de Autos de Infração Ambiental - AIAs. Salienta-se que, nos termos do artigo 148, § 1º, é encaminhada intimação via postal com aviso de recebimento para o infrator e, nos casos de negativa da comunicação por via postal, **considera-se intimado o infrator 05 (cinco) dias após a publicação deste**, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Depois de intimado, o infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – **COMDEMA**, que deverá ser protocolado na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Rua Anita Garibaldi, nº 79, Joinville/SC.

PAA nº	AIA nº	NOME / RAZÃO SOCIAL	FATO GERADOR	DECISÃO ADMINISTRATIVA
0199/16	2328/16	Edegar Goudard	Parcelamento irregular do solo.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0200/16	2329/16	Edegar Goudard	Mineração e terraplanagem sem licença.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0201/16	2330/16	Edegar Goudard	Construção sem licença.	Anulação do Auto de Infração Ambiental e arquivamento do processo.
0360/15	2087/15	Renei Herly Rocha	Construção sem licença em área de marinha.	Anulação do Auto de Infração Ambiental, manutenção dos efeitos do Auto de Embargo/Interdição e arquivamento do processo.
0364/15	1969/15	Benjamin Luciano	Ligação irregular de esgoto.	Manutenção da penalidade de multa.
0365/16	3510/16	Adhemar de Oliveira	Parcelamento irregular do solo.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0479/16	5006/16	Aristides Bartz	Parcelamento irregular do solo.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0770/16	2412/16	Angelo Dalfovo	Descumprimento de determinações.	Anulação do Auto de Infração Ambiental e arquivamento do processo.
0771/16	2413/16	Angelo Dalfovo	Parcelamento irregular do solo e supressão de vegetação sem licença.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0778/17	1790/17	Roberto da Cruz	Parcelamento irregular do solo.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0230/15	1964/15	Miguel Ferreira do Valle	Ligação irregular de esgoto.	Manutenção da penalidade de multa.
0096/18	1797/18	Claudinei Ferreira	Parcelamento irregular do solo.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0258/18	5927/18	Mario Beulke	Parcelamento irregular do solo.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0564/17	3473/17	Ruy Vieira Gosch	Parcelamento irregular do solo.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0213/18	3863/18	Antonia Rosa Ferreira	Parcelamento irregular do solo.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0491/17	5274/17	Bovary Snooker Pub	Poluição sonora.	Manutenção da penalidade de multa.
0402/18	5929/18	Rhamses Stefanon Ferreira	Construção irregular em Área de Preservação Permanente.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0486/16	5932/18	Rhamses Stefanon Ferreira	Construção irregular em Área de Preservação Permanente.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental no PAA 0402/18.
0474/15	1847/15	Tupy S.A. Comercial Exportadora	Construção irregular em Área de Preservação Permanente.	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental.
0004/18	3697/18	Tupy S.A. Comercial	Descumprimento de determinações	Manutenção da penalidade de multa e reparação do dano ambiental

Publique-se.

Jonas de Medeiros

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 17/10/2018, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2575340** e o código CRC **F79CEBC0**.

EXTRATO SEI Nº 2568420/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de outubro de 2018.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro** Termo de Sub-rogação do Contrato nº **024/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Fernando de Aviz EPP**, representada pelo Sr. Fernando de Aviz, que versa sobre a **aquisição de material de limpeza e higiene**. O Município sub-roga parcialmente o contrato, passando a **Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, a substituir o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, na qualidade de **CONTRATANTE**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2018, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/10/2018, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2568420** e o código CRC **2D40E388**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2572249/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1344/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada DISKE POWER COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, que versa sobre a contratação de serviço de manutenção corretiva de mecânica, lataria e elétrica, serviço de guincho, incluindo troca de óleo e o fornecimento de peças e acessórios para motocicletas da secretaria municipal da saúde, assinada em 11/10/2018, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2018, às 22:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/10/2018, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2572249** e o código CRC **0B5E1CA0**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2572251/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1373/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada DISKE POWER COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, que versa sobre a contratação de serviço de manutenção corretiva de mecânica, lataria e elétrica, serviço de guincho, incluindo troca de óleo e o fornecimento de peças e acessórios para motocicletas da secretaria municipal da saúde, assinada em 11/10/2018, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2018, às 22:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/10/2018, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2572251** e o código CRC **62B83DC6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2572253/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1374/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada DISKE POWER COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME, que versa sobre a contratação de serviço de manutenção corretiva de mecânica, lataria e elétrica, serviço de guincho, incluindo troca de óleo e o fornecimento de peças e acessórios para motocicletas da secretaria municipal da saúde, assinada em 11/10/2018, no valor de R\$ 7.174,50 (sete mil cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2018, às 22:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/10/2018, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2572253** e o código CRC **DEA98DFA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2571588/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 32/2018, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pelo Secretário, Sr. Jonas de Medeiros, e a empresa contratada **Raça Distribuidora de Alimentos e Suprimentos Ltda ME**, que versa sobre a aquisição de Papel A-4 para utilização da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, assinada em **16/10/2018**, no valor de R\$ 11.753,00 (onze mil, setecentos e cinquenta e três reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2018, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/10/2018, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2571588** e o código CRC **BDD05913**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2571623/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 125/2018, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **A.V. Comércio Varejista Ltda. Me**, que versa sobre a Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, assinada em **16/10/2018**, no valor de R\$ 496,54 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2018, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/10/2018, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2571623** e o código CRC **BE75FCAB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2571641/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **126/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **A.V. Comércio Varejista Ltda. Me.**, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, assinada em **16/10/2018**, no valor de R\$ 496,54 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2018, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/10/2018, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2571641** e o código CRC **785FA65D**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 2571659/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **127/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Secretário, Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **A.V. Comércio Varejista Ltda. ME.**, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, assinada em **16/10/2018**, no valor de R\$ 496,54 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2018, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/10/2018, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2571659** e o código CRC **DA088731**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2572898/2018 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 16 de outubro de 2018.

A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do contrato nº 118/2018, com os seguintes dados:

CONTRATADA: ACCESS COBRANÇA, CONTACT CENTER E INSTITUTO DE PESQUISAS LTDA. ME.

OBJETO: Prestação de serviços de contact center multicanal.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 075/2018

VIGÊNCIA: 25 meses.

VALOR: R\$ 1.437.999,84 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

ASSINATURA: 11/10/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Schuur, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/10/2018, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 17/10/2018, às 05:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2572898** e o código CRC **D18A9A5A**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2555474/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 11 de outubro de 2018.

Contrato: 059/2018 - Período: 16/10/2018 à 16/10/2019.

Empresa: JUAREZ AUGUSTO SELVA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, inscrita no CNPJ 00.397.450/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa especializada em afiação e manutenção de instrumentais, conforme **Pregão Eletrônico nº 256/2018**.

Valor: R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais).

Verba: 298 - 2.46001.10.304.6.2.2294.0.339000 – FR 238, 287 - 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 – FR 238 e 289 - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 – FR 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2018, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/10/2018, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2555474** e o código CRC **F68DA957**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2568012/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de outubro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **419/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Fernando de Aviz Epp**, representada pelo Sr. Fernando de Aviz, que versa a sobre **aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinado em **16/10/2018**, com a vigência até 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 40.904,31 (quarenta mil, novecentos e quatro reais e trinta e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2018, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/10/2018, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2568012** e o código CRC **E4717BDF**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2568162/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de outubro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **416/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Fernando de Aviz EPP**, representada pelo Sr. Fernando de Aviz, que versa a sobre **aquisição de material de limpeza e higiene**, assinado em **16/10/2018**, com a vigência até 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 709,60 (Setecentos e nove reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2018, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/10/2018, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2568162** e o código CRC **FF88202B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 2575058/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de outubro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **412/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, e a empresa contratada **Hewlett-Packard Brasil Ltda**, representada pela Sra. Maica Cubas de Souza, que versa sobre a contratação de empresa especializada na manutenção e suporte de hardware e software do servidor Blade HP 7000, com fornecimento de peças, assinado em **16/10/2018**, com a vigência de 14 (quatorze) meses e execução contratual de 12 (doze) meses, no valor de R\$ **213.772,92 (duzentos e treze mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos)**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2018, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/10/2018, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2575058** e o código CRC **EDA89DB7**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2564502/2018 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 15 de outubro de 2018.

A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 218/2017**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CTS - CLÍNICA TRABALHO E SAÚDE MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA. EPP.

OBJETO: Acréscimo quantitativo do objeto contratual no valor de R\$ 19.646,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e seis reais), correspondente a 21,4948% (vinte e um inteiros e quatro mil novecentos e quarenta e oito décimos de milésimos por cento) do valor inicial do contrato.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 022/2017.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 19.646,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 114.243,00 (cento e catorze mil, duzentos e quarenta e três reais).

ASSINATURA: 02/10/2018



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Schuur, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 16/10/2018, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 17/10/2018, às 05:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2564502** e o código CRC **5C7DFBDE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2572725/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 16 de outubro de 2018.

Contrato: 080/2018 (assinado em 16/10/2018).

01º Termo Aditivo SUPRIMINDO o presente contrato em 24,8% do valor inicial, equivalente a R\$ 2.095,29 (dois mil noventa e cinco reais e vinte e nove centavos). Esta supressão se faz necessária conforme solicitação através do Memorando SEI N° 2491987/2018 - HMSJ.UAD.AOPM. Este aditivo passará a vigorar a partir de sua assinatura. Termo assinado em 16/10/2018.

Objeto: aquisição de órteses, próteses e materiais especiais para as especialidades de cirurgia bucomaxilofacial e cirurgia de traumatismo-ortopedia, na forma do **Pregão Eletrônico 067/2017**.

Empresa: ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2018, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/10/2018, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2572725** e o código CRC **5ADFE42A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2567047/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de outubro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **2º Termo Aditivo do Contrato nº 365/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Região Leste**, representada pelo Sr. Gelcinei Bortolotto, e a empresa contratada **Ilha Sul Terraplanagem Transporte e Locação de Máquinas Ltda ME**, representada pelo Sr. Ademilton Antonio Muller, que versa sobre a contratação de caminhão basculante com capacidade de 10 m³, para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 06/02/2020 e 19/01/2020, respectivamente. Justifica-se objetivando a continuidade dos serviços de infraestrutura prestados a comunidade pela subprefeitura, através do uso do objeto deste contrato (contratação de caminhão basculante com capacidade de 10,00 m³), para transporte de diversos materiais para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência. Em conformidade

com o memorando SEI nº 2539364 - SPL.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2018, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/10/2018, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2567047** e o código CRC **47387CEA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2571303/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de outubro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **074/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Região Centro-Norte**, representada pela Sra. Maria José Lara Fettback, e a empresa contratada **Rogério Andriolli - EPP**, representada pelo Sr. Rogério Andrioli, que versa sobre a contratação de retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura Centro-Norte nas suas respectivas áreas de abrangência. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução contratual em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 01/04/2020 e 28/02/2020, respectivamente. Justifica-se objetivando a continuidade dos serviços de infraestrutura prestados a comunidade pela Subprefeitura através do uso do objeto deste contrato (serviço de retroescavadeira) que desenvolve diversas atividades como limpeza de valas, colocação de tubos, carregamento de materiais, escavações, entre outros. Em conformidade com o memorando SEI nº 2534344 - SPCN.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2018, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/10/2018, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2571303** e o código CRC **3B8243B3**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2567757/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de outubro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **5º Termo Aditivo do Contrato nº 373/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pela Sra. Francieli Cristini Schultz, e a empresa contratada **Vicari Comércio de Extintores Ltda ME**, representada pelo Sr. Cleberson Squena, que versa sobre a contratação de empresa para manutenção de extintores de incêndio. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 01/10/2019. Justifica-se considerando a Lei Ordinária nº 2027/1985, regulamentada pelo Decreto nº 9204/1999, que fixa os requisitos mínimos exigíveis nas edificações e no exercício de atividades e estabelecimentos, norma de segurança contra incêndio no Município de Joinville, visando à proteção das pessoas e dos seus bens. Em conformidade com o memorando SEI nº 2466708 - SGP.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2018, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/10/2018, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2567757** e o código CRC **24A299B8**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2568309/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 16 de outubro de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **442/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theophanes de França Junior, e a empresa contratada **Transportes & Terraplenagem PLX Ltda ME**, representada pelo Sr. Maicon Fonseca Xavier, que versa sobre a contratação de caminhão com carroceria de 05 metros de comprimento de área de carga, com motorista e fornecimento de combustível, com cabine dupla, para atender aos serviços da Unidade de Transportes e Vias Públicas (UTVP), na área do Município de Joinville. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando o vencimento para o dia 03/01/2020 e 26/11/2019, respectivamente. Justifica-se devido a necessidade de continuidade dos serviços de manutenção e implantação dos abrigos de passageiros de ônibus. Em conformidade aos memorandos SEI nº 2512988 - SEINFRA.UTP e SEI nº 2525568 - SEINFRA.UCG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2018, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/10/2018, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2568309** e o código CRC **3BF0A5E5**.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 4/2018 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 15/10/2022 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **Associação Recicladores da Paz**

CNPJ: **30.385.828/0001-76**

Atividade: **Central de triagem de resíduos sólidos urbanos oriundos de coleta seletiva.**

CONSEMA: **34.41.16**

Telefone: **(47) 3425-4190**

Endereço: **Avenida Santos Dumont, 6880**

Bairro: **Aventureiro**

Inscrição Imobiliária: **12.01.41.22.1824**

CEP: **89.226-435**

Responsável Técnico: **Conrado Borges de Barros**

Registro profissional: **nº 082999-5 CREA-SC**

ART: **nº 6742936-9**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental concedida com base no Parecer Técnico SEI 2560524/2018, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORIUNDOS DE COLETA SELETIVA, contendo aproximadamente 1.529,05 m² de área útil, 909,77 m² de área construída, instalada em um terreno com 1.529,05 m², registrado na matrícula de nº 127.134 no CRI da 1ª Circ.

1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1.1 Esgoto sanitário: enviado para um sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio.

1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

2 DO MONITORAMENTO**2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS**

2.1.1 Instalar sistema de desinfecção e caixa de inspeção para o sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS. Prazo: 15/01/2019.

2.1.2 Fazer limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL

2.1.3 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da autorização ambiental.

2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

2.2.1 Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da autorização ambiental.

2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

NOTA: De acordo com a análise do processo, não há restrições ambientais ao desmembramento pretendido, porém esta autorização não dispensa o cumprimento da legislação aplicável. Ficam os proprietários dos móveis desmembrados/remanescentes desde já, NOTIFICADOS que deverão atender no que couber a Lei Federal 12.651/12 (Novo Código Florestal) e Lei Federal 11.428/06 (Lei da Mata Atlântica).

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;

-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;

-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 17/10/2018, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2561661** e o código CRC **C0559646**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 6/2018 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 17/10/2022 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização Ambiental - AuA.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **Nutrinorte comércio e Representações Ltda**

CNPJ: **09.526.709/0001-08**

Atividade: **Depósito de agrotóxicos em casas agropecuárias**

CONSEMA: **42.40.00**

Telefone: (47) 34390490

Endereço : **Rua Quinze de Novembro, 7351**

Bairro: **Vila Nova**

Inscrição Imobiliária: **09.23.44.88.0552**

CEP: **89.237-000**

2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Autorização Ambiental concedida com base no Parecer Técnico SAMA.UAT 2520997/2018, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de DEPÓSITO DE AGROTÓXICOS EM CASAS AGROPECUÁRIAS, contendo aproximadamente 296,00 m² de área construída, instalada em um terreno com 324,00 m², registrado na matrícula de nº 6.869 no CRI da 2ª Circ.

1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1.1 Manter instalações físicas do depósito em boas condições com bacia de contenção impermeabilizada com barreira física (mureta no piso).

1.2 Segregação de produtos avariados em tonel próprio.

1.3 Segregação de embalagens recebidas em tonel próprio.

2 DO MONITORAMENTO

2.1 Comprovantes de recebimento das embalagens vazias, devendo constar, no mínimo, os seguintes dados:

2.1.1 Nome do proprietário das embalagens;

2.1.2 Nome do imóvel/endereço;

2.1.3 Quantidade e tipo (plástico, vidro, ou metal) de embalagens recebidas de agrotóxicos e afins, vazias.

OBS: Sendo sujeito a fiscalização.

2.2 RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

2.2.1 Cópia do Termo de Credenciamento de Estabelecimento Comercial com a Unidade de Recebimento de Embalagens Vazias.

2.2.2 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.

2.2.3 Comprovantes de destinação da Central de Recebimento, no qual o solicitante possui credenciamento.

NOTA: De acordo com a análise do processo, não há restrições ambientais ao desmembramento pretendido, porém esta autorização não dispensa o cumprimento da

legislação aplicável. Ficam os proprietários dos móveis desmembrados/remanescentes desde já, NOTIFICADOS que deverão atender no que couber a Lei Federal 12.651/12 (Novo Código Florestal) e Lei Federal 11.428/06 (Lei da Mata Atlântica).

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 17/10/2018, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2577217** e o código CRC **80030861**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 2573360/2018 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Edital de Credenciamento Universal**

Nº 002/2000 destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na especialidade de Tomografia Computadorizada - Grupo 35 da Tabela Sigtap/Sus**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada: Espaço Clin Center Diagnóstico por Imagem e Clínicas Médicas Ltda.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2018, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 16/10/2018, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2573360** e o código CRC **5AEF7182**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 2572934/2018 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Edital de Credenciamento Universal Nº 001/2001** destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na especialidade de Ressonância Magnética — Grupo 31 da Tabela Sigtap/Sus**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada: Espaço Clin Center Diagnóstico por Imagem e Clínicas Médicas Ltda.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/10/2018, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 16/10/2018, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2572934** e o código CRC **4DF27A14**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 2561374/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do edital de **Credenciamento n° 039/2018** destinado ao **credenciamento de instituições/empresas especializadas, na área de ensino, para prestação de serviços visando o atendimento de 2.151 crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado às instituições classificadas, qual seja: **Centro de Educação Infantil Ventania Ltda - QUANTITATIVO DE VAGAS: INTEGRAL** - Berçário II - 07 vagas; Maternal I - 12 vagas; Maternal II - 0 vagas. As vagas indicadas foram definidas, conforme a tabela elaborada pela Equipe de Seleção Técnica e indicada no Parecer Técnico, conforme julgamento realizado em 02 de outubro de 2018

Roque Antonio Mattei - Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 16/10/2018, às 15:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n° 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2561374** e o código CRC **D73063BA**.

ERRATA SEI N° 2574597/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 17 de outubro de 2018.

Extrato de Autorização de Fornecimento N° 1748/2018, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville n° 1045, de 16 de outubro de 2018.

Onde se lê:

Autorização de Fornecimento Nº 1748/2018, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CASULA E VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E COMÉRCIO LTDA**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos oftálmicos e manipulados assinada em 15/10/2018, no valor de R\$ 1.278,00 (um mil duzentos e setenta e oito reais).

Leia-se:

Autorização de Fornecimento Nº 3770/2018, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CASULA E VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E COMÉRCIO LTDA**, que versa sobre a Aquisição de medicamentos oftálmicos e manipulados assinada em 15/10/2018, no valor de R\$ 1.278,00 (um mil duzentos e setenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2018, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/10/2018, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2574597** e o código CRC **0D6DA0D5**.

ERRATA SEI Nº 2577690/2018 - HMSJ.UFFH.LAGC

Joinville, 17 de outubro de 2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2018, de 19 de Março de 2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 901, de 19 de Março de 2018.

Onde se lê: “**Contrato:** 044/2018 - Período: 19/03/2018 à 19/03/2018”, leia-se: “**Contrato:** 044/2018 - Período: 19/03/2018 à 19/03/2019”.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2018, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 17/10/2018, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2577690** e o código CRC **814D8B3B**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 2581116/2018 - SES.UCC.APA

Joinville, 17 de outubro de 2018.

A Secretaria da Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão exarado pelo Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, bem como o Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal da Saúde, Fabricio da Rosa, em 17/10/2018 (SEI nº 2581077), nos autos do Processo Administrativo nº 18.0.121404-0, instaurado em 11/10/2018 pela Portaria nº 213/2018 (SEI nº 2557894), com o objetivo de apurar eventual existência de dívida em favor do Hospital Bethesda pelos serviços prestados em benefício do Município, através do Convênio de Assistência a Saúde 029/2017/PMJ. Após considerar todo o conteúdo explanado nos autos do Processo Administrativo 18.0.121404-0, decidiu-se pelo reconhecimento de dívida em favor do Hospital Bethesda, inscrito no CNPJ nº 84.712.983/0001-89, no valor de R\$ R\$ 1.102.432,35 (um milhão, cento e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos).

1. Identificação do Processo Administrativo

Processo SEI n. 18.0.121404-0.

2. Identificação do Administrado

Hospital Bethesda - CNPJ nº 84.712.983/0001-89.

3. Decisão

Acolho as recomendações formalizadas no Relatório Conclusivo SEI 2565218 e Parecer Jurídico SEI 2571260.

4. Motivação

Prestação dos serviços apurados e atestados pela Coordenação de Controle e Avaliação correspondente ao período de Junho e Julho de 2018, referente à cirurgias eletivas, além dos demais serviços previstos no convênio, realizados em Agosto de 2018, ambos previstos e autorizados no plano de trabalho do convênio n.º 029/2017/PMJ e seus aditivos.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/10/2018, às 18:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 17/10/2018, às 18:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2581116** e o código CRC **CFC14E40**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 25/2018 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 16/10/2022 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: **Izamac Acabamento em Fundidos Ltda**

CNPJ: **13.585.276/0001-20**

Atividade: **Indústrias de acabamento de superfícies.**

CONSEMA: **11.08.03**

Telefone: **(47) 3231-3600**

Endereço: **Dorothovio do Nascimento, 2296, Galpão 1**

Bairro: **Zona Industrial Norte**

Inscrição Imobiliária: **12.01.41.90.0891**

CEP: **89.219-750**

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nome: **Mirela Figueiredo Pereira**

Registro Profissional: **102950-2-SC CREA-SC**

ART: **6271342-7**

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 2290185/2018 e SAMA.UAT 2569009/2018, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de INDÚSTRIAS DE ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES, contendo aproximadamente 2.900,00 m² de área útil, 1.200,00 m² de área construída, instalada em um terreno com 6.250,38 m², registrado na matrícula de nº 73.682 no CRI da 1ª Circ.

1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1.1 Esgoto sanitário: enviado para dois sistemas composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

1.3 Efluentes/emulsões oleosas: enviado para um sistema separador água-óleo (SSAO), contendo 3 estágios.

1.4 Emissões atmosféricas: enviado para sistema de exaustão e retenção de material particulado.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

2 DO MONITORAMENTO**2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS**

2.1.1 Fazer limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade: ANUAL

2.1.2 Apresentar análise de eficiência do sistema de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, atualmente em desconformidade, com laudo conclusivo, após a limpeza (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Caso seja constatado parâmetros em desconformidade, deverá ser apresentado plano de ação detalhado com cronograma das ações. Prazo: 30/01/2019.

2.1.3 Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 4 meses entre a última limpeza e a coleta de amostras do

efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.1.4 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO).

2.1.5 Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (SSAO), com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.1.6 Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de exaustão.

2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

2.2.1 Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, juntamente com os comprovantes da destinação final de todos os resíduos gerados, através de declaração, recibo ou nota fiscal, discriminados com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida e a data do recolhimento, com todos os dados LEGÍVEIS, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

2.3.1 Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

2.4 POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2.5.1 Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Neumann, Gerente**, em 17/10/2018, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2569287** e o código CRC **E3B71768**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 2558566/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **CREDENCIAMENTO nº 039/2018** destinado a **seleção de instituições/empresas especializadas, na área de ensino, para prestação de serviços visando o atendimento de 2.151 crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: Osmarina Borghezian - Centro de Educação Infantil Anjinho Sapeca. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitação".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 136/2017



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Coordenador (a)**, em 16/10/2018, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2558566** e o código CRC **466CFBDE**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 2573317/2018 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao **Edital de Credenciamento Universal Nº**

002/2000 destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na especialidade de Tomografia Computadorizada - Grupo 35 da Tabela Sigtap/Sus**. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão **DECIDE HABILITAR** a empresa Espaço Clin Center Diagnóstico por Imagem e Clínicas Médicas Ltda, de acordo com o requerimento de credenciamento apresentado. A ata da reunião para julgamento encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitações".

Joelma de Matos - Presidente da Comissão - Portaria Conjunta nº 05/2018/SMS/HMSJ



Documento assinado eletronicamente por **Joelma de Matos, Servidor(a) Público(a)**, em 16/10/2018, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2573317** e o código CRC **19D7E1B0**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 2572855/2018 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação referente ao **Edital de Credenciamento Universal Nº 001/2001** destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na especialidade de Ressonância Magnética - Grupo 31 da Tabela Sigtap/Sus**. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão **DECIDE HABILITAR** a empresa Espaço Clin Center Diagnóstico por Imagem e Clínicas Médicas Ltda, de acordo com o requerimento de credenciamento apresentado. A ata da reunião para julgamento encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitações".

Joelma de Matos - Presidente da Comissão - Portaria Conjunta nº 05/2018/SMS/HMSJ



Documento assinado eletronicamente por **Joelma de Matos, Servidor(a) Público(a)**, em 16/10/2018, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2572855** e o código CRC **89C277E0**.

RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 2560984/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da proposta técnica,

apresentada ao **Credenciamento nº 039/2018** destinado ao **credenciamento de instituições/empresas especializadas, na área de ensino, para prestação de serviços visando o atendimento de 2.151 crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.** Após análise da proposta, a Comissão decide **CLASSIFICAR: Centro de Educação Infantil Criando Sonhos Ltda - QUANTITATIVO DE VAGAS: INTEGRAL - Berçário II - 04 vagas.** As vagas indicadas foram definidas, conforme a tabela elaborada pela Equipe de Seleção Técnica e indicada no Parecer Técnico. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da proposta técnica encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br no link "Editais de Licitações".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 136/2017



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Coordenador (a)**, em 16/10/2018, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2560984** e o código CRC **29B4ABDB**.